# LEI MUNICIPAL Nº. 1.822, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

*"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".*

**O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | Prefeitura Municipal de Heliodora |
| Unidade: | 08 | Serviço de Estradas e Rodagem |
| Sub-unidade: | 01 | Serviço de Estradas e Rodagem |
| Função: | 26 | Transporte |
| Sub-função: | 782 | Transporte Rodoviário |
| Programa: | 0018 | Conservação de estradas vicinais |
| Atividade: | 2.099 | Conservação de estradas vicinais - rec. CIDE |
| Natureza da despesa: | 33.90.47 | Obrigações tributarias e contributivas.....R$ 300,00 |

Art. 2º. Para dar atendimento ao credito Especial em evidencia, ficam anulados recursos da seguinte dotação:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | Prefeitura Municipal de Heliodora |
| Unidade: | 08 | Serviço de Estradas e Rodagem |
| Sub-unidade: | 01 | Serviço de Estradas e Rodagem |
| Função: | 26 | Transporte |
| Sub-função: | 782 | Transporte Rodoviário |
| Programa: | 0018 | Conservação de estradas vicinais |
| Atividade: | 2.099 | Conservação de estradas vicinais - rec. CIDE |
| Natureza da despesa: | 33.90.39 | Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica R$ 300,00 |

**Art. 3°.** Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

**Art. 4°.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 10 de março de 2017.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 10 de março de 2.017 _____ Secretário de Administração.